

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	01/08/2022. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas</i>



	expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 038 de 13 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2022**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas



expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;



3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.



4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos,



com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. ° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item “4.7. ” sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;



4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.4. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de



digitalização ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2022
MENOR PREÇO POR ITEM



RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, quantidades, marca, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras



casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da



agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço



em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**; ”
(grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;



7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a),



equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles



fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.



8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde



será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER.**

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal



ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e



demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)**.



“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de



21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:



16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar



documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.



18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2022.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N. °: ____/2022.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N. °:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca Ou Fabricante	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO-SRP ___/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial - **SRP n.º ____/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º **028/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de novas ferramentas para reposição e estoque em casos emergenciais, visando manter as atividades de manutenção e reparo dos Equipamentos da Frota com qualidade de serviço e agilidade. Já as carretinhas reboques serão instaladas nas motocicletas em função de facilitar o transporte de materiais hidráulicos para serviços emergenciais em obras de pavimentação em diversos pontos do município de Rondonópolis.

2.2. Considerando que, hoje a empresa conta com uma imensa frota, formada por veículos leves, médios e pesados, além de um vasto maquinário, onde maior parte destes equipamentos está concluindo o período de garantia de fábrica e terá que realizar manutenções preventivas e corretivas com frequência, uma vez que os equipamentos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos.

2.3. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas



à segurança dos usuários dos veículos e terceiros, contamos com esses serviços de manutenções e reparos fornecidos pelos setores de mecânica, serralheria, borracharia e lubrificação, que detém de funcionários aptos para desenvolver tais serviços.

2.4. Para a realização desses trabalhos é necessário ter o uso de produtos consumíveis específicos, juntamente com todo ferramental designado para aquela operação, e até mesmo com a aquisição dos mesmos, onde a empresa poderá ficar livre de alguns tipos de serviços terceirizados. Assim, podemos concluir que os materiais requeridos que constam nesse termo, são de extrema importância, para que seja prestado um serviço de excelência pela companhia, visando também, proporcionar a continuidade, ampliação e melhores condições de serviços prestados a toda população que reside na cidade de Rondonópolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos de Receita firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS
01	CHAVE ESTRELA 12X13 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, -	UNID	14



	FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA.		
02	CHAVE ESTRELA 18X19 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA;	UNID	14
03	CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM; FABRICADO EM AÇO; COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PESCOÇO LONGO, CABEÇAS INCLINADAS, PAREDE FINA E MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE.	UNID	26
04	CHAVE ESTRELA 21 X 23 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PESCOÇO LONGO, CABEÇAS INCLINADAS, PAREDE FINA E MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE; MEDIDA: 21X23MM;	UNID	20



	CABEÇAS COM PAREDES FINAS, PARA TRANSMISSÃO OTIMIZADA DE FORÇA COM PAREDES DE ESPESSURA FINA ACABAMENTO CROMADO FOSCO.		
05	<p>CHAVE BIELA 19 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA; - MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS; - CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA. 	UNID	14
06	<p>CHAVE FENDA 5/16 x 8"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CHAVE DE FENDA SIMPLES; - FABRICADA EM AÇO; - HASTE NIQUELADA E CROMADA; - CABO EM POLIPROPILENO AZUL; - PONTA FOSFATIZADA; - CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE; - MEDIDA: 5/16" x 8"; - ADEQUADA PARA APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO DE FENDA SIMPLES. 	UNID	14
07	<p>CHAVE FENDA 1/2 x 12"</p>	UNID	14



	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CHAVE DE FENDA SIMPLES; - FABRICADA EM AÇO; - HASTE NIQUELADA E CROMADA; - CABO EM. POLIPROPILENO; - PONTA FOSFATIZADA; - CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE; - MEDIDA: 1/2" x 12"; - ADEQUADA PARA APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO DE FENDA SIMPLES. 		
08	<p>CHAVE DE FENDA LONGA 1/2" X 18" POL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:</p> <p>HASTE EM AÇO E CABO EM POLÍMERO; HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA; CABO ERGONÔMICO; CHAVE LONGA COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA SIMPLES. MEDIDAS MÍNIMAS: 12MM X 457MM; MEDIDAS MÍNIMAS EM POLEGADAS: 1/2" X 18"; MEDIDA MÍNIMA DA HASTE: 9,53MM;</p>	UNID	14
09	<p>CHAVE PHILIPS 3/16 x 8"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	14



	<p>CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS".</p> <ul style="list-style-type: none"> - MEDIDA: 3/16" x 8" ; - FABRICADA EM AÇO; - HASTE NIQUELADA E CROMADA; - CABO EM POLIPROPILENO; - PONTA FOSFATIZADA. 		
10	<p>CHAVE PHILIPS 5/16 x 8"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CHAVE DE FENDA CRUZADA; - MEDIDA: 5/16" x 8" ; - FABRICADA EM AÇO; - HASTE NIQUELADA E CROMADA; - CABO EM POLIPROPILENO; - PONTA FOSFATIZADA. 	UNID	14
11	<p>CHAVE PHILIPS 3/8 x 8"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILLIPS".</p> <ul style="list-style-type: none"> - MEDIDA: 3/8" X 8"; - FABRICADA EM AÇO; - HASTE NIQUELADA E CROMADA; - CABO EM POLIPROPILENO; - PONTA FOSFATIZADA. 	UNID	14
12	<p>CHAVE FIXA 34 X 36 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	14



	<ul style="list-style-type: none"> - FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA. 		
13	<p>CHAVE FIXA 24 X 27 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA. 	UNID	14
14	<p>CHAVE FIXA 10X11MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:</p> <p>PARA APERTAR E AFROUXAR PORCAS E PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS. FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CONTANDO COM ACABAMENTO ESPECIAL OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;</p> <p>FABRICADA EM AÇO ACABAMENTO CROMADO FOSCO; MEDIDA: 10X11MM;</p>	UNID	24
15	<p>CHAVE FIXA 18 X 19 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:</p> <p>FABRICADA EM AÇO;</p>	UNID	20



	<p>ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS; DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE; MEDIDA: 18X19MM; ACABAMENTO CROMADO FOSCO.</p>		
16	<p>CHAVE FIXA 21 X 23 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:</p> <p>FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE; MEDIA: 21X23MM; ACABAMENTO CROMADO FOSCO.</p>	UNID	20
17	<p>CHAVE COMBINADA 1.1/8</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA.</p>	UNID	14
18	<p>CHAVE COMBINADA 1.1/16</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL;</p>	UNID	14



	- NIQUELADA E CROMADA.		
19	<p>CHAVE COMBINADA 7/8</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO;</p> <p>- FABRICADA EM AÇO ESPECIAL;</p> <p>- NIQUELADA E CROMADA.</p>	UNID	14
20	<p>CHAVE COMBINADA 41 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO;</p> <p>- FABRICADA EM AÇO ESPECIAL;</p> <p>- NIQUELADA E CROMADA.</p>	UNID	07
21	<p>JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10 À 19 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- JOGO COMPOSTO POR CHAVES COMBINADA COM CATRACA REVERSIVEL EM MILIMETROS (MM);</p> <p>- COMPOSIÇÃO DO JOGO: 10MM; 11MM; 12MM; 13MM; 14MM; 15MM; 16MM; 17MM; 18MM; 19MM.</p> <p>- FORMA PLANA;</p> <p>- MECANISMO COM CATRACA COM 72 DENTES;</p>	JG	14



	- POSIÇÃO DA BOCA 15°; - ÂNGULO DE RETORNO DE 5°.		
22	CHAVE COMBINADA 28 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA.	UNID	17
23	CHAVE COMBINADA 27MM 1B-27 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: MEDIDA: 27MM; FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 150 E UNIT DRIVE 100; PAREDE FINA.	UNID	14
24	CHAVE AJUSTÁVEL 12" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CHAVE AJUSTÁVEL; - FABRICADO EM AÇO; - CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA; - MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA	UNID	09



	<p>CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO; - POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA; - CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 38 MM; - COMPRIMENTO TOTAL: 12" (300 MM).</p>		
25	<p>CHAVE 20 X 22 ESTRELA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA.</p>	UNID	14
26	<p>CHAVE 8 x 11/16 FIXA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA.</p>	UNID	14
27	<p>JOGO DE SOQUETE 08 À 32 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- SOQUETES SEXTAVADOS; - FABRICADAS EM AÇO; - NIQUELADO E CROMADO; - MODELO CURTO; - CATRACA DE AÇO VANÁDIO, NIQUELADA E CROMADA; - ACESSÓRIOS PARA SOQUETE.</p>	JG	14



28	CHAVE 24 COMBINADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA.	UNID	14
29	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 19 À 50 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SOQUETES SEXTAVADOS; - FABRICADAS EM AÇO; - NIQUELADO E CROMADO; - CATRACA DE AÇO VANÁDIO, NIQUELADA E CROMADA; - ACESSÓRIOS PARA SOQUETE.	JG	02
30	SOQUETE IMPACTO 65 MM ENCAIXE 1" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SOQUETE SEXTAVADO; - FABRICADAS EM AÇO; - NIQUELADO E CROMADO;	UNID	02
31	JOGO CHAVE TORX T10 À T40 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MEDIDAS: T10; T15; T20; T25; T30; T40. - FABRICADO EM AÇO;	JG	14



	<ul style="list-style-type: none"> - ACABAMENTO FOSFATIZADA/ESCURECIDA; - JOGO DE CHAVES PERFIL TORX; - CHAVES ALLEN TIPO "L". 		
32	<p>CHAVE CANHÃO 08 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TAMANHO: 8 MM; - FABRICADAS EM AÇO; - ACABAMENTO: ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. 	UNID	14
33	<p>CHAVE CANHÃO 07 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TAMANHO MÍNIMO: 7 MM; - FABRICADAS EM AÇO; - ACABAMENTO: ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. 	UNID	14
34	<p>CHAVE 36 MM COMBINADA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA. 	UNID	07
35	<p>CHAVE PARA CUBO TRASEIRO PARA CAMINHÕES</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	02



	- CHAVE SEXTAVADA DE 65 MM E ENCAIXE DE 3/4" PARA PORCA DO CUBO TRASEIRO DE CAMINHÕES AGRALE, FORD E VW/MAN		
36	CHAVE DE GARRAS COM ENCAIXE DE 1/2 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CHAVE DE GARRAS COM ENCAIXE DE 1/2"; - UTILIZADA PARA A CAMISA DO PORTA INJETOR DE MOTORES: MERCEDES-BENZ OM-314, OM-352, OM-355, OM-364 E OM-366.	UNID	02
37	CATRACA REVERSIVEL P/ SOQUETE 1/2" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CATRACA DE AÇO; - NIQUELADA E CROMADA.	UNID	12
38	CATRACA REVERSIVEL P/ SOQUETE 3/4" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CATRACA DE AÇO; - NIQUELADA E CROMADA.	UNID	02
39	CHAVE BIELA 13 MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICADA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL;	UNID	14



	<ul style="list-style-type: none"> - NIQUELADA E CROMADA; - MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS; - CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO COM OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DA MESMA MEDIDA. 		
40	<p>CHAVE CANHÃO 11 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TAMANHO: 8,10,11 MM; - FABRICADAS EM AÇO; - ACABAMENTO: ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. 	UNID	14
41	<p>CHAVE 1.1/2 COMBINADA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO; - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL; - NIQUELADA E CROMADA. 	UNID	07
42	<p>JOGO CHAVE SOQUETE TORK</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 09 CHAVES SOQUETES GTX COM ENCAIXE DE 1/2" ITX 19 DE MEDIDAS: T20 – T25 – T27 – T30 – T40 – T45 – T50 – T55 – T60; - 08 SOQUETES GTX COM ENCAIXE DE 1/2" TX 19 DE MEDIDAS: E10 – E11 – E12 – E14 – E16 – E18 – E20 – E24; 	UNID	14



	- DIMENSÕES DO ESTOJO: 320 X 210 X 55MM;		
43	<p>CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO 3 POL. - 53 A 125MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- TAMANHO DA CINTA: 3";</p> <p>- CAPACIDADE ABERTURA: 53 - 125MM;</p> <p>- ACOMPANHA CHAVE DE ABERTURA;</p> <p>UTILIZADA PARA A MONTAGEM DOS ANÉIS NO CILINDRO DE PISTÕES DE MOTORES AUTOMOTIVOS</p>	UNID	02
44	<p>ENCOLHEDOR DE MOLA DA SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS LEVE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>PAR DE ENCOLHEDORES PARA MOLAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRAS DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN, GENERAL MOTORS E ALGUNS OUTROS VEÍCULOS.</p> <p>- RELACIONAMENTO COM OS VEÍCULOS VW:</p> <p>GOL;</p> <p>PARATI;</p> <p>SAVEIRO G2/G3/G4 (EM BANCADA);</p> <p>VOYAGE G2/G3/G4 (EM BANCADA);</p> <p>GOLF;</p>	UNID	02



	<p>PASSAT (NACIONAL);</p> <p>SANTANA.</p> <p>- RELACIONAMENTO COM OS VEÍCULOS AUDI:</p> <p>A3</p> <p>- RELACIONAMENTO COM OS VEÍCULOS GM:</p> <p>ASTRA;</p> <p>VECTRA;</p> <p>OMEGA;</p> <p>- RELACIONAMENTO COM OS VEÍCULOS FIAT:</p> <p>MAREA;</p> <p>- RELACIONAMENTO COM OS VEÍCULOS FORD:</p> <p>NEW FIESTA;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>ALTURA: 11 CM;</p> <p>LARGURA: 12 CM;</p> <p>COMPRIMENTO: 41 CM.</p>		
45	<p>CHAVE COM DUAS GARRAS PARA PORCA ESPAÇADORA GUIA DO ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAMPIRINHA - FORTGPRO-FG8450</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- CHAVE COM DUAS GARRAS PARA PORCA GUIA DE ROLAMENTO DE AMORTECEDOR</p>	UNID	02



	<p>DIANTEIRO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO VAMPIRINHA OU VAMPIRINHO;</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADAS EM AÇO; - COMPATÍVEL PARA USO EM CHAVES DE IMPACTO - FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS; - ACABAMENTO FOSFATIZADO, CORPO ROBUSTO E ENCAIXE IDEAL. 		
46	<p>FERRAMENTA PARA RODA FÔNICA DA ÁRVORE DA MANIVELA DOS MOTORES VW E AUDI.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FERRAMENTA PARA RODA FÔNICA UTILIZADA PARA POSICIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDENTOR E/OU RODA FÔNICA DA ÁRVORE DE MANIVELAS DOS MOTORES VOLKSWAGEN COM IGNIÇÃO ESTÁTICA; - POSSUIR INSTALAÇÃO DO RETENTOR DA MARCA CORTECO/ FREUDENBERG <p>RELACIONAMENTO COM VEÍCULOS:</p> <p>A3 1.6 E 1.8 20V - 1997...</p> <p>A3 1.8 20V TURBO - 2000...</p> <p>A4 1.8 20V - 1995 A 2001</p> <p>A4 1.8 20V TURBO - 1995...</p> <p>BORA 2.0 - 2000...</p> <p>GOL 1.0 16V POWER - 2001...</p> <p>GOL AT 1000 16V TURBO - 2000...</p> <p>GOLF 1.6 - 2.0 JUL - 2001...</p> <p>GOLF 1.6 E 2.0 DE 99 A JUN - 2001</p> <p>GOLF GTI 1.8 20V TURBO - 1999...</p>	UNID	02



	PARATI 1.0 16V POWER - 2001... PARATI AT 1000 16V TURBO - 2000... PASSAT 1.8 20V - 1997... PASSAT 1.8 20V TURBO - 1998... POLO 1.0 16V - 2003 POLO 1.6 - 2003... POLO 2.0 - 2003...		
47	CHAVE ESTRIADA DE 12 MM E ENCAIXE 1/2 POL. PARA OS PARAFUSOS DE MOTORES VOLKSWAGEN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CHAVE ESTRIADA - MEDIDA: 12 MM - ENCAIXE: 1/2" - PARA OS PARAFUSOS DE MOTORES VW AP 1600, 1800, 2000, AT 1000 16V, GOLF 1.6/2.0 (JUL01/...)PASSAT (IMP.) 1.8/2.0 .../97	UNID	02
48	EXTRATOR DO TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - 20MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - EXTRATOR DO TERMINAL DE DIREÇÃO FABRICADO EM AÇO (FUNDIDO) DE ALTA RESISTÊNCIA; - ABERTURA DO CANAL DO EXTRATOR ONDE DEVERÁ SER APLICADO NO TERMINAL: 20MM	UNID	02
49	FERRAMENTA PARA COLOCAR E RETIRAR A BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA.	UNID	02



	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FERRAMENTA PARA COLOCAR E RETIRAR A BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA: LINHA VW: GOL, VOYAGE, PARATI E SAVEIRO</p>		
50	<p>CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA TRAVAR A POLIA DO COMANDO DE VÁLVULAS E POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS PARA TROCA DA CORREIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- NOVO UNO E PALIO COM MOTORES FIRE EVO 1.0 E 1.4 8V</p>	UNID	02
51	<p>CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA SINCRONISMO DOS MOTORES FIAT FIRE-FLY</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- CONJUNTO COM 3 FERRAMENTAS PARA POSICIONAR EM SINCRONISMO OS MOTORES 1.0 6V 3 CILINDRADAS E 1.3 8V 4 CILINDRADAS FIREFLY. FERRAMENTA PARA IMOBILIZAR A POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS (DURANTE A REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DO PARAFUSO DA MESMA) DOS MOTORES.</p> <p>- APLICAÇÃO: MOBI 1.0 6V (2016-2017) UNO 1.0 E 1.3 (2016-2017)</p>	UNID	02



	ARGO 1.0 E 1.3 (2017)		
52	<p>CHAVE PARA SOLTAR A JUNTA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO COM ENCAIXE DE 1/2 POL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CHAVE COM ENCAIXE DE 1/2"; - UTILIZADA PARA SOLTAR A JUNTA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO (RÓTULA) DO UNO, TEMPRA, PALIO , LOGUS, CORSA, ETC; - ENTALHE DA RÓTULA COM 32 MM 	UNID	02
53	<p>SUPORE DE MOTOR COM BARRA FIXA E 01 GANCHO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SUPORE DE MOTOR COM BARRA FIXA COM REGULAGEM E GANCHO; - USO UNIVERSAL; - POSSIBILITA AJUSTES DE DISTÂNCIA ENTRE AS CHAPAS E ENTRE O GANCHO; - UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE MOTORES DE AUTOMÓVEIS; - COMPRIMENTO DA BARRA: 1520 MM; - DIMENSÕES DA CHAPA LATERAL: - ALTURA: 185 MM; - COMPRIMENTO: 230 MM. 	UNID	02
54	<p>MANÔMETRO P/ DE TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO SIMULTÂNEA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL</p>	UNID	02



	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MANÔMETRO DE PRESSÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL; - MANÔMETRO DE VAZÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL; - KIT COM 17 MANGUEIRAS; COMPOSIÇÃO: MANUAL DE INSTRUÇÕES MANÔMETRO DE AÇO INOX 12 BAR / 170 PSI JOGO DE MANGUEIRAS CONTENDO 17 MANGUEIRAS (SENDO DUAS NO CORPO DO MANÔMETRO)		
55	CANETA TESTE DE POLARIDADE ILUMINAÇÃO ULTRA BRILHO 12V E 24 VOLTS ESPECIFICAÇÕES: - CANETA DE TESTE DE POLARIDADE TEM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR AS POLARIDADES: POSITIVA, NEGATIVA E NEUTRA; - POSSUI 3 LEDS: AMARELO, VERDE E VERMELHO ILUMINAÇÃO DO LED: 5 MM; - UTILIZADA EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, ESCAVADEIRAS, ROLOS COMPRESSORES, TRATORES, CAMINHÕES, CAMINHONETES, EMPILHADEIRAS E TODO O TIPO DE MÁQUINAS DE TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: - GARRAS JACARÉ (BATERIA): POLO POSITIVO E POLO NEGATIVO;	UNID	08



	<ul style="list-style-type: none"> - FIO VERMELHO FLEXÍVEL 3M; - FIO PRETO FLEXÍVEL 3M; - 1 AGULHA; - DESTINADO PARA 6, 9, 12, 24 E 48 VOLTS; - MANUAL DE INSTRUÇÕES; 		
56	<p>MULTÍMETRO AUTOMOTIVO DIGITAL PORTÁTIL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 ½ DÍGITOS COM BARRA GRÁFICA ANALÓGICA; - CATEGORIA: CAT II - 1000V; - TENSÃO DC: 32MV, 3,2V, 32V, 320V, 1000V; - RESOLUÇÃO: 100V; - PRECISÃO: ± (1,2% DA LEITURA + 1 DÍGITO); - TENSÃO AC: 3,2V, 32V, 320V, 750V; - RESOLUÇÃO: 1MV; - PRECISÃO: ± (2% DA LEITURA + 4 DÍGITOS); CORRENTE AC/DC: 320A, 3,2MA, 32MA, 320MA, 10A; - RESOLUÇÃO: 0,1µA; - PRECISÃO DC: ± (2% DA LEITURA + 1 DÍGITO); - PRECISÃO AC: ± (2,5% DA LEITURA + 4 DÍGITOS); - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 60HZ; - RESISTÊNCIA: 320Ω; 3,2KΩ; 32KΩ; 3,2MΩ; 32MΩ; - RESOLUÇÃO: 100MΩ; - PRECISÃO: ± (2,5% DA LEITURA + 3 DÍGITOS) 	UNID	05



<p>FREQÜÊNCIA: 320HZ; 3200HZ, 32KHZ;</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO: 0,1HZ; - PRECISÃO: \pm (1% DA LEITURA + 4 DÍGITOS) <p>RPM (TACÔMETRO): 300 ~ 12000 (EM 4 FAIXAS);</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO: 1 RPM; - PRECISÃO: \pm (2% DA LEITURA + 4 DÍGITOS) <p>DUTY (CICLO DE TRABALHO): 1% ~ 90%;</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO: 0,1%; - PRECISÃO: \pm (2% DA LEITURA + 5 DÍGITOS); <p>ÂNGULO DE PERMANÊNCIA: 2, 3, 4, 5, 6 E 8 CILINDROS</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESCALA: 0 ~ 180° (EM 6 FAIXAS); - RESOLUÇÃO: 0,1°; - PRECISÃO: \pm (2% DA LEITURA + 5 DÍGITOS); <p>TEMPERATURA: -20°C ~ 750°C (EM 2 FAIXAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4°F ~ 1400°F (EM 2 FAIXAS); - RESOLUÇÃO: 0,1°C/0,1°F; 1°C/1°F; - PRECISÃO: \pm (3% DA LEITURA + 2°C); \pm (3% DA LEITURA + 4°F); - FUNÇÃO DE TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE AUDÍVEL; - TAXA DE AMOSTRAGEM: 2 VEZES POR SEGUNDO, NOMINAL; - DATA HOLD: CONGELA A LEITURA NO DISPLAY; 	
---	--



	<ul style="list-style-type: none"> - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; - UMIDADE DE OPERAÇÃO: MENOR QUE 70% RH; - CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT-II - 600VALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA ALCALINA DE 9V; VIDA ÚTIL DA BATERIA: 200H TÍPICO - DIMENSÕES: 189 X 91 X 31,5 MM; - PESO: APROXIMADAMENTE 450G (COM HOLSTER); - FORNECIDO: 1 PAR DE PONTAS DE PROVA, 1 PAR DE PONTAS DE PROVA TIPO JACARÉ, GARRA INDUTIVA, TERMOPAR, HOLSTER, CAPTADOR INDUTIVO, BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; - OPCIONAIS: ESTOJO E SENSORES DE TEMPERATURA (S-01K / S-03K / S-04K / S-05K / S-06K / S-07K), MALETA PARA TRANSPORTE MOD.MA-800 E MALETA PARA TRANSPORTE MOD.MA-810. 		
57	<p>MULTÍMETRO DIGITAL MDV0610</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CATEGORIA DO MULTÍMETRO: CAT LL 600V; - NÚMEROS DE DÍGITOS /CONTAGEM DO MULTÍMETRO: 3 1/2 DÍGITOS - 0 A 1999; - CAPACIDADE DE TENSÃO AC DO MULTÍMETRO: 600V; - CAPACIDADE DE TENSÃO DC DO 	UNID	05



<p>MULTÍMETRO: 600V;</p> <p>- RESOLUÇÃO DE TENSÃO AC DO MULTÍMETRO: 100 MV / 1 V;</p> <p>- RESOLUÇÃO DE TENSÃO DC DO MULTÍMETRO:100 UV / 1 MV / 10 MV / 100 MV / 1 V;</p> <p>- PRECISÃO DE TENSÃO AC DO MULTÍMETRO: +/- (1,2% +10);</p> <p>- PRECISÃO DE TENSÃO DC DO MULTÍMETRO:200 MV / 2 V / 20 V / 200 V: +/- 0.5% +/- 2 - 600 V: +/- 0.8% +/- 2;</p> <p>- FAIXA DE TENSÃO AC DO MULTÍMETRO: 200V / 600V;</p> <p>- FAIXAS DE TENSÃO DC DO MULTÍMETRO: 200 MV / 2 V / 20 V / 200 V / 600 V;</p> <p>- CAPACIDADE DE CORRENTE AC DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- CAPACIDADE DE CORRENTE DC DO MULTÍMETRO:10 A;</p> <p>- PRECISÃO DE CORRENTE AC DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- PRECISÃO DE CORRENTE DC DO MULTÍMETRO: 200 UA / 2 MA / 20 MA: .+/- 1% +/- 2 - 200 MA: +/- 1.5% +/- 2 - 10 A: +/- 3% +/- 2;</p> <p>- RESOLUÇÃO DE CORRENTE AC DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- RESOLUÇÃO DE CORRENTE DC DO MULTÍMETRO:0.1 UA / 1 UA / 10 UA / 100 UA / 10 MA;</p> <p>- FAIXAS DE CORRENTE AC DO MULTÍMETRO: N/A;</p>		
--	--	--



<p>- FAIXAS DE CORRENTE DC DO MULTÍMETRO: 200 UA / 2 MA / 20 MA / 200 MA / 10 A;</p> <p>- CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO MULTÍMETRO: 2 M;</p> <p>- RESOLUÇÃO RESISTÊNCIA DO MULTÍMETRO: 0.1 / 1 / 10 / 100 / 1 K;</p> <p>- PRECISÃO RESISTÊNCIA DO MULTÍMETRO: 200 : +/- 0.8% +/- 3 - 2 K / 20 / 200 K: +/- 0.8% +/- 2 - 2 M: +/- 1.0% +/- 2;</p> <p>- FAIXAS DE RESISTÊNCIA DO MULTÍMETRO: 200 / 2 K / 20 K / 200 K / 2 M;</p> <p>- FAIXAS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- PRECISÃO DE TEMPERATURA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE CAPACITÂNCIA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- FAIXAS DE MEDIÇÃO DE CAPACITÂNCIA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- RESOLUÇÃO DA CAPACITÂNCIA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- PRECISÃO DA CAPACITÂNCIA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <p>- TESTE DE DIODO DO MULTÍMETRO: POSSUI</p> <p>TESTE DE CONTINUIDADE DO MULTÍMETRO: POSSUI SINAL SONORO DE CONTINUIDADE DO MULTÍMETRO: POSSUI - <100;</p> <p>- FUNÇÃO TECLA HOLD DO MULTÍMETRO: POSSUI CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE</p>		
--	--	--



	<p>FREQUÊNCIA DO MULTÍMETRO: N/A;</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO DE FREQUÊNCIA DO MULTÍMETRO: N/A; - FAIXAS DE FREQUÊNCIA DO MULTÍMETRO: N/A; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DO MULTÍMETRO: 0°C A 40°C; - CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE (LUX) DO MULTÍMETRO: N/A; - RESOLUÇÃO DE LUMINOSIDADE (LUX) DO MULTÍMETRO: N/A; - PRECISÃO DE LUMINOSIDADE (LUX) DO MULTÍMETRO: N/A; - FAIXAS DE MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE (LUX) DO MULTÍMETRO: N/A; - INDICADOR DE BATERIA FRACA DO MULTÍMETRO: POSSUI; - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22); - COMPRIMENTO DO MULTÍMETRO: 140MM; - LARGURA DO MULTÍMETRO: 67MM; - ESPESSURA DO MULTÍMETRO: 30MM; - MASSA APROXIMADA: 215G; 		
58	<p>MÁQUINA LIMPEZA E TESTE DE INJETORES + TESTE CORPO BORBOLETA + SOFTWARE BIVOLT</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - GABINETE COM PARTES EM INOX; - ULTRASSOM TRACTOR (ALTA POTÊNCIA); - TESTE MOTOR DE PASSO; - TESTA GAS, TETRAFUEL; 	UNID	01



<ul style="list-style-type: none"> - ALTA ROTAÇÃO 15.000 RPM; - TESTA ATUADOR DA LENTA DO ASTRA E TIPO; - SOFTWARE PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS; - RPM VARIÁVEL AUTOMATICAMENTE; - LED LIGHT LANTERNA P/ VISUALIZAÇÃO DO LEQUE; - BOMBA ELÉTRICA; - CUBA DE 1 LITRO; - TESTE DE CORPO DE BORBOLETA ELETRÔNICO; - TESTE DE PEDAL ELETRÔNICO; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: - ADAPTADOR ZETEC; - ADAPTADOR PALIO; - ADAPTADOR MONOPONTO; - ADAPTADOR TIPO/GOLF; - ADAPTADOR HONDA (VEÍCULO); - CHICOTE ASTRA; - CHICOTE MONOPONTO; - CHICOTE MOTOR DE PASSO; - TAMPA PARA CUBA; - SUPORTE INJETORES; - CHICOTE JACARÉ; - 1 FRASCO DETERGENTE; - 1 FRASCO LÍQUIDO PARA TESTE; - LED LIGHT PARA VISUALIZAÇÃO DO LEQUE; - SOFTWARE PARA RELATÓRIOS; - CHICOTE PARA TESTE DE CORPO DE BORBOLETA ELETRÔNICO (MOD. AE-01); - CHICOTE PARA TESTE DE PEDAL ELETRÔNICO (MOD. PE-01); 		
--	--	--



59	<p>MEDIDOR DE COMPRESSÃO DE CILINDRO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>- DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE MEDIR A COMPRESSÃO DOS PISTÕES DA CÂMARA DE COMBUSTÃO DO MOTOR DO VEÍCULO (ÁLCOOL/GASOLINA);</p> <p>- MANÔMETRO DE 2" COM CAPA PROTETORA DE BORRACHA;</p> <p>- MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 PSI (0 A 21 BAR);</p> <p>- CONSTITUÍDO POR:</p> <p>1 CORPO COM MANGUEIRA DE 30 CM, MANÔMETRO E VÁLVULA DE ALÍVIO;</p> <p>2 ADAPTADORES (ROSCA M14 E HASTE COM BORRACHA);</p> <p>1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TABELA DE COMPRESSÃO;</p>	UNID	03
60	<p>ENDOSCÓPIO ELETRÔNICO USB PARA CHECK DE MOTORES</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>- ENDOSCÓPIO ELETRÔNICO USB IDEAL PARA LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO ONDE NÃO TEMOS VISÃO;</p> <p>- TIRAR FOTOS DE ALTA RESOLUÇÃO;</p> <p>- GRAVAR VÍDEOS CÂMERA À PROVA DÁGUA;</p> <p>- 6 LEDS DE ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL;</p> <p>- AJUSTE AVANÇADO DA IMAGEM (SOFT EM</p>	UNID	03



	<p>CD);</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO TOTAL DE 2 METROS; - DIÂMETRO DA CÂMERA DE 7MM; 		
61	<p>SCANNER, APARELHO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO PARA CARRO, MOTOCILCETAS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E UTILITÁRIOS QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES OBE, OBD2 E DEMAIS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESQUEMAS ELÉTRICOS DIRETO NA TELA; - AJUSTE DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS FLEX; - AJUSTE DE INJEÇÃO; - IMOBILIZADOR; - PROGRAMAÇÃO DE PAINEL; - PROGRAMAÇÃO DE VELOCIDADE; - HABILITAR LIMITE DE VELOCIDADE; - CODIFICAÇÃO DE INJETORES (DIESEL)*; - REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTÍCULAS DE VEÍCULOS DIESEL *; - ATUALIZAÇÃO PELA INTERNET. 	UNID	02



62	RAMPA PNEUMÁTICA 1 PISTÃO PARA MOTOS DE 250KG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 250KG; - ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 800MM; - ALTURA MÍNIMA: 200MM; - LARGURA: 570MM; - COMPRIMENTO: 2500MM; - GAVETA: 100 X 300MM;	UNID	02
63	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO PARA 4000KG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO; - A MAIS ELEVADA TECNOLOGIA E ABSOLUTA SEGURANÇA; - ACIONAMENTO POR 2 MOTORES ELÉTRICOS QUE GIRA OS FUSOS SIMULTANEAMENTE; - AS COLUNAS POSSUEM DISPOSITIVOS LIMITADORES DE ALTURA, DESLIGANDO O MOTOR ASSIM QUE O CONJUNTO MÓVEL ATINGIR SEUS LIMITES, SUPERIOR E INFERIOR AOS FINS DE CURSO; - ACIONAMENTO POR ALAVANCA INDIVIDUAL BRAÇO DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA; - APOIO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE;	UNID	02



	<ul style="list-style-type: none"> - SAPATAS EM "U"; - CHAVE P/ OPERAÇÃO MANUAL (CASO FALTE ENERGIA); - PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; - LUBRIFICAÇÃO COM DEPÓSITO DE GRAXA BLINDADO; - TRANSMISSÃO POR CORRENTE; <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MOTOR ELÉTRICO: 2 MOTORES DE 4 CV; - TRIFÁSICO; - TENSÃO: 220 / 380 V; - CAPACIDADE: 4000 KG; - ALTURA DAS COLUNAS: 2600 MM; - DIMENSÃO DA BASE: 1420 X 3200; - DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 2640 MM; - LARGURA TOTAL DOS BRAÇOS ABERTOS: 2950 MM; - ALTURA DE ELEVAÇÃO DO CHASSI AO PISO: 1850; - TEMPO DE ELEVAÇÃO: 55S; 		
64	<p>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FAIXA DE MEDIÇÃO: -30°C A 650°C (-22°F A 1202°F); - PRECISÃO: ±1,0 °C OU ±1,0% DE LEITURA, VALENDO O QUE FOR SUPERIOR / -10 °C A 0 °C: ±2,0 / -30 °C A -10 °C: ±3,0; 	UNID	03



	<ul style="list-style-type: none"> - TEMPO DE RESPOSTA (95%): < 300 MS (95% DE LEITURA); - RESPOSTA ESPECTRAL: 7,5 A 14 MÍCRONS - EMISSIVIDADE: 0,10 A 1,00; - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 12 : 1 (CALCULADO A 90% DE ENERGIA); - RESOLUÇÃO DO MONITOR: 0,1°C (0,2°F); - REPETITIVIDADE DE LEITURAS: ±0,5% DA LEITURA OU <±0,5 °C (1 °F), VALENDO O QUE FOR SUPERIOR. 		
65	<p>SOPRADOR TÉRMICO 2000W 110V</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - STV 2000; - 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DE FLUXO DE AR; - AR FRIO NO PRIMEIRO ESTÁGIO; - ACOMPANHA 4 BOCAIS: PLANO, DESVIO, DEFLEXÃO E PONTA; - 1 ESTÁGIO: POTÊNCIA: 2000 W; TEMPERATURA: TEMPERATURA AMBIENTE; FLUXO DE AR: 200 LITROS/MINUTO; - 2 ESTÁGIO: POTÊNCIA: 1000 W; TEMPERATURA: 350 C; FLUXO DE AR: 300 LITROS/MINUTO; - 3 ESTÁGIO: POTÊNCIA: 2000 W; TEMPERATURA: 550 C; FLUXO DE AR: 500 LITROS/MINUTO; 	UNID	02



	<p>VOLTAGEM: 110 V; SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45; USADO PARA SERVIÇOS GERAIS.</p>		
66	<p>ALINHADOR DE RODAS UNIVERSAL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALINHADOR DE RODAS PARA MOTOS; - FABRICADO EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO; - USO UNIVERSAL PARA QUALQUER TIPO DE RODA; - ALTURA: 460MM; - ABERTURA DAS PRESILHAS: 165MM; - COMPRIMENTO DA BASE: 280MM. 	UNID	02
67	<p>EXTRATOR DO PINO DE CORRENTE DE TRANSMISSÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EXTRATOR DE PINO DE CORRENTE; - FABRICADO EM AÇO SAE 1045 TEMPERADO; - PINO DE EXTRAÇÃO FORJADO EM AÇO CROMO; - ACABAMENTO OXIDADO PRETO; - ALTA RESISTÊNCIA; - UTILIZADO PARA REMOVER O PINO DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO; 	UNID	02



68	<p>CONJUNTO EXTRATOR DE ROTOR UNIVERSAL COM 6 FERRAMENTAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONJUNTO DE EXTRATORES DE ROTOR UNIVERSAL UTILIZADO PARA EXTRAIR O VOLANTE DO MAGNETO; - FABRICADO EM AÇO SAE 1045, TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO PRETO; - ALTA RESISTÊNCIA. <p>APLICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - HONDA: CG150 / BIZ125 / CG125FAN / NX150; - CÓDIGO HONDA: 07933-KM1B001; - APLICAÇÃO SUZUKI: GSXR1000 SRAD SG01413 – M30X1.5; - APLICAÇÃO YAMAHA: YBR125 2006 - CÓDIGO YAMAHA: 90890-72810; - APLICAÇÃO SUZUKI: EN125 YES / GN125E INTRUDER / GSX250F - CÓDIGO SUZUKI: 09930-30180 / 09930-34932; - APLICAÇÃO KASINSKI: COMET 250 / MIRAGE 250; - SG0010A – M27X1.5 ESQUERDA; - APLICAÇÃO HONDA: CG125 / ML / BIZ100 / POP100 - CÓDIGO HONDA: 07933-GE0B000; - APLICAÇÃO SUNDOWN: FUTURE 125 SG01347 – M30X1.5; - APLICAÇÃO YAMAHA: YBR125 2006 - CÓDIGO YAMAHA: 90890-72810; - APLICAÇÃO SUZUKI: EN125 YES / GN125E 	UNID	02
----	--	------	----



	<p>INTRUDER / GSX250F - CÓDIGO SUZUKI: 09930-30180 / 09930-34932;</p> <p>- APLICAÇÃO KASINSKI: COMET 250 / MIRAGE 250;</p> <p>- SG00014 – M28X1.0;</p> <p>- APLICAÇÃO HONDA: BIZ100 / BIZ100+ / HONDA OHC;</p> <p>- APLICAÇÃO SUNDOWN: WEB / HUNTER90;</p> <p>- APLICAÇÃO KASINSKI: WIN110;</p> <p>- APLICAÇÃO DAFRA: SPEED / KANSAS / SUPER -100 - CÓDIGO DAFRA: DFG009;</p> <p>- SG0024A – M16X1.5 / M20X1.5 / M22X1.5;</p> <p>- APLICAÇÃO HONDA: CB500 / VT600C / CB600F HORNET / XR300 / CG125 / CBX250 / CBR1000RR4 - CÓDIGO HONDA: 07733-002B001;</p> <p>- APLICAÇÃO SUNDOWN: HUNTER125 / MAX ; - APLICAÇÃO KASINSKI: MIRAGE 150 / MIRAGE 650 / COMET 650.</p>		
69	<p>CATRACA REVERSÍVEL PNEUMÁTICA DE 1/2 POL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- POSSUI SISTEMA REVERSÍVEL;</p> <p>- ENCAIXE DO QUADRADO: 1/2";</p> <p>- ROTAÇÃO LIVRE: 160 RPM;</p> <p>- TORQUE MÁXIMO DE APERTO 81 NM;</p> <p>- CAPACIDADE DE PARAFUSO: M10;</p> <p>- CONSUMO DE AR: 25 PCM / 11.8 L/S;</p> <p>- PRESSÃO DE TRABALHO: 90PSI;</p> <p>- ENTRADA DE AR: 1/4";</p>	UNID	04



	<ul style="list-style-type: none"> - DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 3/8"; - NÍVEL DE RUÍDO: 90 DBA; - VIBRAÇÃO: 3,0 M/S². 		
70	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1/2 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> - ENCAIXE: 1/2" - VELOCIDADE LIVRE: 8000 RPM - TORQUE MÁX.: 660 NM - CAPACIDADE PARAFUSO: 16MM - ENTRADA DE AR: 1/4" - MIN. TAMANHO DA MANGUEIRA: 8MM - PRESSÃO DO AR: 6-8 KG/CM² 	UNID	02
71	FERRAMENTA PARA SACAR E COLOCAR BUCHAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA PALIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> - SACA E COLOCA AS BUCHAS DA SUSPENSÃO; - DIANTEIRA; - EXCLUSIVO PARA TODA A FAMÍLIA PÁLIO COMPRIMENTO: 180MM	UNID	02
72	EXTRATOR E INSTALADOR DA BUCHA TIPO SILENT-BLOCK DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO PALIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> - EXTRATOR E INSTALADOR DA BUCHA (TIPO SILENT-BLOCK), DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO 	UNID	02



	PALIO.		
73	<p>CHAVE TIPO L MULTIDENTADA DE 8 MM LONGA PARA HOMOCINÉTICA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CHAVE "L" MULTIDENTADA DE 8 MM EXTRA LONGA PARA HOMOCINÉTICA - ACABAMENTO FOSFATIZADO; COMPRIMENTO: 260 MM.</p>	UNID	03
74	<p>ALICATE DA TRAVA DA HOMOCINÉTICA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- ALICATE DA TRAVA DA HOMOCINÉTICA SUSPENSÃO DIANTEIRA; UNIVERSAL.</p>	UNID	03
75	<p>FERRAMENTA PARA FASAGEM PARA O MOTOR FIRE 8V 1.0 / 1.3-MOTOR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- FABRICADO EM AÇO CARBONO;</p> <p>APLICAÇÕES:</p>	UNID	10



	<ul style="list-style-type: none"> - FIAT FIRE 1.0 / 1.3 8V; - PALIO FIRE 1.0 / 1.3 8V - 2001/... - SIENA FIRE 1.0 / 1.3 8V - 2001/... - STRADA FIRE 1.3 8V - 2003/... - UNO FIRE 1.0 8V - 2002/... 		
76	<p>MACACO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 1 ESTÁGIO PARA RETIRAR O CÂMBIO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MACACO HIDRÁULICO; - UTILIZADO PARA RETIRAR A CAIXA DE CÂMBIO; - POSSUI MESA DE APOIO AJUSTÁVEL; - BASE COM RODAS; - PEDAL DE ACIONAMENTO; - MACACO DE 01 ESTÁGIO; - DIÂMETRO DAS RODAS DE 50 MM; - BASE COM 732 MM DE COMPRIMENTO X 60 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA; - ALTURA MÍNIMA DE TRABALHO: 1110 MM; - ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO: 1910 MM; - BANDEJA COM 380 X 300 X 5 MM ALÉM DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. 	UNID	10
77	<p>MACACO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE CÂMBIO 1500 KG</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESPECIFICAMENTE PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES; - INDICADO PARA CAMINHÕES LINHA MÉDIA E PESADA. 	UNID	10



	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 1.500KG; - ALTURA MÍNIMA: 230MM; - ALTURA MÁXIMA: 890MM; - ESTÁGIO: 1.		
78	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - UTILIZADO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NA SUSPENSÃO E RODAS DE VEÍCULOS; - PRESSÃO NECESSÁRIA DO AR COMPRIMIDO PARA ATINGIR A CAPACIDADE NOMINAL DO MACACO 30 TON = 100PSI OU 7 BAR DE PRESSÃO; - CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON. - ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM - DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM - CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM - CURSO DO FUSO: 100MM - ALTURA TOTAL: 500MM - COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM	UNID	10



79	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 3/4"	UNID	02
<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADO EM CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA; - INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS E PORCAS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1"; - UTILIZADA EM INDÚSTRIAS, OFICINAS, CENTROS AUTOMOTIVOS, METALÚRGICAS, ENTRE OUTROS; - TRABALHA COM SISTEMA DE IMPACTO MARTELO DUPLO QUE CONFERE MAIOR FORÇA DE IMPACTO; - DIÂMETRO MÁXIMO DE APERTO OU DESAPERTO DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: PARAFUSOS ATÉ 1"; - CONSUMO DE AR DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 9,5 PCM (PÉ³/MIN); - MEDIDA DO ENCAIXE DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 3/4"; - TORQUE MÁXIMO DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 1600 NM (APROX. 163 KGF/M) - ROTAÇÃO (RPM): 4.200; - PRESSÃO DE TRABALHO DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 90 LBF/POL² / 6, 33 KGF/CM²; - ROSCA DE ENTRADA DE AR DA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 3/8" NPT FÊMEA; - TIPO DO SISTEMA DE REVERSÃO: PINO; 			



	- DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA INDICADA PARA CHAVE; DE IMPACTO PNEUMÁTICA: 1/2"; - ACOMPANHA: 1 CHAVE ALLEN E 1 PUNHO AUXILIAR;		
80	MACACO PARA RETIRAR CAMBIO DE CAMINHÃO 750KG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO DE CAMINHÃO; POSSUIR MESA AJUSTÁVEL COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 15°; ALTURA DE TRABALHO (MIN./MÁX.): 175MM / 824MM; CURSO MÍNIMO DO PISTÃO: 158MM; TAMANHO MÍNIMO DA MESA: 490MM X 445MM; DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA MESA; ACIONAMENTO: MANUAL; MESA AJUSTÁVEL COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 15° PARA AMBOS OS LADOS; 2 CORRENTES DE TAMANHO MÍNIMO DE 1064 MM; 2 PUXADORES PARA AUXILIAR NA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; RODAS DE FERRO: 2 FIXAS RM-51 E 2 GIRATORIAS RM-51 OU SIMILAR.	UNID	06
81	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1 POL PESADA EIXO LONGO - 300 KG/F	UNID	02



	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" PARA VEÍCULOS PESADOS; - PRÓPRIA PARA CENTROS AUTOMOTIVOS, OFICINAS, POSTO DE MOLAS, BORRACHARIAS ETC; - PARA USO EM CAMINHÕES; - VELOCIDADE: 3.800 RPM; - ENTRADA DE AR: 1/2"; - TORQUE: 2.400 FT/LBS (300 KGFM); - VARIAÇÃO DE TORQUE: 800 FT/LBS ATÉ 2.400 FT/LBS; - ACOMPANHA 2 SOQUETES - 32 - 33 MM E - MALETA PLÁSTIA. 		
82	<p>TORQUÍMETRO DE ESTALO COM ENCAIXE DE 1/2 POL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TORQUE AJUSTÁVEL; - ACABAMENTO CROMADO; - MARGEM DE ERRO APROXIMADAMENTE 4%; - APERTO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO; - ACOMPANHA MANUAL DE TORQUES DE MOTORES; - COMPRIMENTO DA FERRAMENTA 538 MM; - FERRAMENTA DE PRECISÃO, USADA QUANDO SE DESEJA APERTAR ALGUM PARAFUSO; - TIPO DE LEITURA: ANALÓGICO; 	UNID	10



	<ul style="list-style-type: none"> - ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; - ENCAIXE DE 1/2"; - FAIXA NOMINAL: 3 A 14 KGF.M; - ESCALA DE 25 A 135 NM; - ESCALA DE 20 A 100 LB.FT; - ESCALA DE 200 A 1200 IB.IN. 		
83	<p>JOGO CHAVES PARA RETORNAR ÊMBOLO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONJUNTO COM 8 ADAPTADORES PARA RETORNAR ÊMBOLO DE PINÇAS DE FREIO TRASEIRA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS NACIONAIS E IMPORTADOS (MODELOS EM QUE O FREIO DE ESTACIONAMENTO É ACIONADO DIRETAMENTE NAS PASTILHAS); - POSSUIR ADAPTADORES UNIVERSAIS DE 32, 35 E 40MM E ESPECÍFICOS PARA OS VEÍCULOS FORD FOCUS 2008, BMW, MINI, IVECO DAILY E VOLKSWAGEN PASSAT 2005. 	JG	10
84	<p>CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - INDICADO PARA PROFISSIONAIS EM GERAL, 	UNID	14



	<p>ESPECIALMENTE DE OFICINAS AUTOMOTIVAS E MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - POSSUIR TRAVA E PORTA CADEADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS; - COM ALÇA PARA TRANSPORTE; - COM 7 GAVETAS INTEIRIÇAS, SEM APLICAÇÃO DE SOLDA NA PARTE INFERIOR; 		
85	<p>CARRINHO FECHADO Nº 06 COM 3 GAVETAS CHAVEADO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CARRINHO FECHADO PARA FERRAMENTAS; - COM 3 GAVETAS CHAVEADAS, SENDO DUAS COM DIVISÓRIAS; - COLUNAS ARREDONDADAS EM CHAPA DE 1,2MM; - PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EPÓXI (À PÓ); - PRATELEIRA EM CHAPA DE 0,60MM; - 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO); - DIMENSÕES MÍNIMAS: - CARRINHO: 650 X 410 X 850 MM; - 1 GAVETA: 50 X 36 X 06 CM; - 2 GAVETAS: 50 X 36 X 10 CM. 	UNID	04
86	<p>CHAVE CANHÃO 6 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	10



	<p>CHAVE CANHÃO FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE;</p> <p>COM HASTE EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO;</p> <p>CABO EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO;</p> <p>CHAVE PARA ENCAIXE DE PARAFUSO COM SEXTAVO EXTERNO;</p> <p>IDEAL PARA ELETROELETRÔNICA, MECÂNICA LEVE E ÚTIL EM LOCAIS DE POUCO ACESSO;</p> <p>TAMANHO: 6 MM;</p> <p>MATERIAL: AÇO.</p>		
87	<p>CHAVE BIELA TIPO L 8 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>É RECOMENDADA PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, ESTRIADOS, QUADRADOS E HEXAGONAIS;</p> <p>COM SEU FORMATO EM L TEM EFEITO ALAVANCA QUE TRANSMITE AINDA MAIS TORQUE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADA COM MATERIAIS E ALTA QUALIDADE; - POSSUIR MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS E DOIS LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA; - MEDIDA: 8 MM; - FABRICADA EM AÇO; - ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. 	JG	10



88	<p>CHAVE BIELA TIPO L 10 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>É RECOMENDADA PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, ESTRIADOS, QUADRADOS E HEXAGONAIS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM FORMATO EM L; - FABRICADA COM MATERIAIS E ALTA QUALIDADE; - POSSUI MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS E DOIS LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA; - MEDIDA: 10 MM; - FABRICADA EM AÇO; - ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. 	UNID	10
89	<p>ALICATE DE PRESSÃO 12"</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - POSSUI MORDENTES EM AÇO VANADIUM E DEMAIS COMPONENTES EM AÇO ESPECIAL; - CORPO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO E PARAFUSO DE REGULAGEM ESCURECIDO; - PARA PRENDER MATERIAIS COM VÁRIOS FORMATOS; - POSSUI PARAFUSO DE AJUSTE E ALAVANCA DE LIBERAÇÃO; <p>GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	UNID	10



90	<p>ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICADO EM AÇO GEDORE-VANÁDIO, UTILIZADO PARA TRABALHAR EM MONTAGENS E REPAROS ELETROELETRÔNICOS, PARA ARAME SEMIDURO; - LÂMINAS DE INDUÇÃO ENDURECIDAS POR INDUÇÃO E COM ISOLAMENTO. - EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM POLÍMERO; POSSUIR ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; - COM CABEÇA ESTREITA IDEAL PARA ACESSO EM ESPAÇOS REDUZIDOS; - A GEOMETRIA DO CORTE ESTÁ POSICIONADA; - EM DIAGONAL AO CORPO DO ALICATE; - INDICADO PARA CORTE DE ARAME COM DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1,6 MM; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	UNID	10
91	<p>MARRETA OITAVADA 3KG COM CABO DE MADEIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - USADA PARA QUEBRAR PEDRAS, CONCRETOS E BATER EM TALHADEIRAS; - CABEÇA EM AÇO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES; 	UNID	10



	<ul style="list-style-type: none"> - CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; - PINTADA NA COR PRETA; - PESO DA CABEÇA: 3 KG. 		
92	<p>MARRETA OITAVADA 10KG COM CABO DE MADEIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - IDEAL PARA SERVIÇOS PESADOS, COMO QUEBRAR PAREDES, CONCRETO, ENTRE OUTROS; - FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; - PESO DA CABEÇA: 10 KG. 	UNID	10
93	<p>MARRETA OITAVADA 1KG COM CABO DE MADEIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PESADOS;</p> <p>EM GERAL, É USADA PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETOS;</p> <p>SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA A COLOCAÇÃO DE ESTACAS OU CUNHAS;</p> <p>MARRETA OITAVADA 1000 G;</p> <p>CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL;</p> <p>TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO;</p> <p>BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS;</p>	UNID	10



	<p>CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COMPRIMENTO MÍNIMO DA CABEÇA: 98 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 255 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO BATENTE: 42 MM;</p>		
94	<p>MARTELO BOLA 800G</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CABEÇA FORJADA EM AÇO; - CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA NOBRE, CUNHA, TAMPA DO CABO E PROTEÇÃO ROTBAND EM AÇO ESPECIAL; - CABEÇA COM ACABAMENTO ESCURECIDO E BATENTES LIXADOS, PROTEÇÃO ROTBAND EM PINTURA VERMELHA OU OUTRA COR; - CABEÇA COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E BATENTES TEMPERADOS POR INDUÇÃO; - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO E PROTEÇÃO ROTBAND NO CABO, CONTRA BATIDAS EM FALSO. 	UNID	10
95	<p>JOGO SOQUETE 1/2 SEXTAVADO LONGO 10 PÇ + CABO DE FORÇA T 1/2</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CABO FORÇA T 250 MM + JOGO KIT SOQUETE 1/2 LONGO SEXTAVADO 10 PEÇAS CROMO VANADIUM OU SIMILAR; - ENCAIXE 1/2 POLEGADA 10 A 22 MM; 	JG	10



	<p>UTILIZADOS PARA REMOVER VELAS DE ALGUNS VEÍCULOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACOMPANHA UM TRILHO DE FERRO QUE PODE SER PARAFUSADO EM UMA BANCADA POR EXEMPLO, OS SOQUETES ENCAIXAM NOS TRILHOS; - NAS MEDIDAS 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22 MM; - CABO DE FORÇA T COM 250 MM DE COMPRIMENTO, ÓTIMO, REFORÇADO; - EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA QUALIDADE OU SIMILAR; - SOQUETES SEXTAVADOS; - ENCAIXE QUADRADO DE 1/2; - COMPRIMENTO DOS SOQUETES 75 MM. 		
96	<p>COMPRESSOR INDUSTRIAL 60 PÉS 425 LITROS 15 HP 220/380 V</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LINHA INDUSTRIAL; - DESIGN ROBUSTO E ALTA EFICIÊNCIA; - BLOCO COMPRESSOR EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO EM W; - COM ROLAMENTO CÔNICO DANDO MELHOR AJUSTE NO EIXO DO VIRABREQUIM; - ACIONAMENTO POR CORREIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; - PRESSÃO MÁXIMA: 175 LBF/POL² / 12 BAR; - DESLOCAMENTO: 60 PÉS³/MIN / 1.700 L/MIN; - TENSÃO: 220/380 VOLTS; 	UNID	02



	<ul style="list-style-type: none"> - FASE: TRIFÁSICO; - CAPACIDADE: 425 LITROS; - POTÊNCIA DO MOTOR: 15 HP / 4 POLOS; - ROTAÇÃO: 720 RPM; - NÚMERO DE CILINDROS: 5; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - CORREIA: B97; - RUÍDO: 75 DB A; - NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2; - DIÂMETRO DA POLIA: 220 MM; - TEMPO DE ENCHIMENTO: 6 MINUTOS; - SAÍDA DA MANGUEIRA: 1/2"; - DIMENSÕES (C X A X L): 1940 MM X 1580 MM X 560 MM; - INDICAÇÃO DE USO: INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALTA EXIGÊNCIA EM EMPRESAS DE GRANDE PORTE COMO FÁBRICAS, USINAS, OFICINAS MECÂNICAS. 		
97	<p>CARRETINHA REBOQUE LATERAL PARA MOTOCICLETAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>SAIDCAR FECHADO COMP. MÍNIMO 1,20 M X LARG. MÍNIMA 0,58 M X ALT. MÍNIMA 0,50 M, EM CHAPA 18 OU EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, FECHADURA PARA CADEADO, CUBO ADEQUADO PARA RODA DE FERRO OU LIGA LEVE ARO 14 OU SUPERIOR, COM SUSPENSÃO EM TORÇÃO OU SIMILAR, COM PNEU 14X100 OU</p>	UNID	04



	<p>SUPERIOR, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. ACOMPANHAR 01 (UM) KIT DE ADAPTAÇÃO PARA MOTOCICLETA: HONDA CG 150 JOB ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008;</p> <p>SER LICENCIADO PELO DENATRAN E HOMOLOGADO PELO INMETRO A CAPACIDADE DE CARGA;</p> <p>POSSUIR ELEMENTOS REFLETIVOS NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRAS, CONFORME RESOLUÇÃO VIRGENTE DO CONTRAN.</p> <p>DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>		
98	<p>MARCADOR ELÉTRICO PARA PNEU - 220 VOLTS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>POSSUIR CABO DE LIGAÇÃO DIMENSIONADO PARA EVITAR AQUECIMENTO;</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA;</p> <p>MARCAÇÃO NUMÉRICA PADRÃO (0 A 9);</p> <p>ADAPTADO PARA RECEBER PLACA DE LETRAS OU LOGOTIPO.</p>	UNID	02
99	<p>PAQUÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE PROFUNDIDADE DE SULCOS DE PNEUS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	02



<p>INDICADO NA VERIFICAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM DO PNEU, SAPATA DE FREIO E DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO, A FIM DE MANTER OS NÍVEIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, PERMITINDO UMA CONDUÇÃO MAIS SEGURA;</p> <p>VISOR EM LCD;</p> <p>FUNÇÃO "ZERAR" EM QUALQUER ESCALA;</p> <p>BOTÃO DE SELEÇÃO DE SISTEMA MÉTRICO MM OU POLEGADA;</p> <p>DESLIGAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS 2 MINUTOS;</p> <p>INDICADO PARA A PROFUNDIDADE O SULCO DO PNEU SAPATA DE FREIO E DESGASTE DAS PASTILHAS;</p> <p>BASE LARGA PARA PERMITIR QUE ELE SEJA ADEQUADO PARA A MEDIÇÃO DE TODOS OS TIPOS/TAMANHOS DE PNEUS;</p> <p>CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO;</p> <p>TAMANHO MÍNIMO: 110MM X 60MM;</p> <p>TAMANHO MÍNIMO DA HASTE:</p> <p>PONTA DA HASTE: 9,5MM COMPRIMENTO X 1,5MM DIÂMETRO;</p> <p>BASE MÍNIMA DA HASTE: 14,5MM DE COMPRIMENTO X 3MM DIÂMETRO;</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LR44 (INCLUSA);</p> <p>FAIXA MÍNIMA: 0-25.4MM;</p> <p>PRECISÃO MÍNIMA: 0.01MM;</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: POLEGADA/MILÍMETRO;</p> <p>TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-40°C;</p> <p>INCLUIR: 1 PAQUÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE</p>		
--	--	--



	<p>PROFUNDIDADE; 1 BATERIA LR44 OU SIMILAR; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO.</p>		
100	<p>ESPÁTULA CHATA 18 POL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>É INDICADA PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA; FABRICADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE; POSSUIR ACABAMENTO NIQUELADO; PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE DA FERRAMENTA; TAMANHO MÍNIMO: 450 MM; EM AÇO CROMO VANÁDIO OU SIMILAR, COM ACABAMENTO NIQUELADO;</p>	UNID	14
101	<p>ESPÁTULA REDONDA 18 POL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>ESPÁTULA REDONDA IDEAL PARA REMOVER PNEUS DE RODAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES; FABRICADO EM CROMO VANÁDIO OU SIMILAR E COM ACABAMENTO NIQUELADO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MEDIDA: 18 POL.</p>	UNID	14
102	<p>JOGO DE ALICATE EXTRATOR DE ANEIS 4 PEÇAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	14



	<p>JOGO DE ALICATES PARA ANÉIS DE 7" (POL), PARA ANÉIS EXTERNOS, INTERNOS, PONTA RETA E PONTA CURVA; PRODUZIDO EM AÇO E EMPUNHADURA PLASTIFICADA; POSSUIR ACABAMENTO ESCURECIDO OU SIMILAR; INDICADO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS.</p> <p>COMPRIMENTO MÍNIMO: 19,6CM; ALTURA MÍNIMA: 30MM; LARGURA MÍNIMA: 33MM; CONTÉM: 4 PEÇAS; 01 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS, PONTAS RETAS; 01 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS, PONTAS CURVAS 90°; 01 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS, PONTAS RETAS; 01 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS, PONTAS CURVAS 90°.</p>		
103	<p>SACA FILTRO DE ÓLEO CINTA KIT 5PÇ</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>01 SACA FILTRO DE ÓLEO DO PALIO (LINHA FIRE), (DIÂMETRO MÁXIMO DE ABERTURA DE 70MM); 01 SACA FILTRO DE ÓLEO DO GOL, PASSAT,</p>	UNID	04



	<p>SANTANA, (DIÂMETRO MÁXIMO DE ABERTURA DE 78MM);</p> <p>01 SACA FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA CAMINHÕES VOLVO NL 10/NL 12 (DIÂMETRO MÁXIMO DE ABERTURA 82MM);</p> <p>01 SACA FILTRO DE ÓLEO, PARA MOTORES VOLVO (DIÂMETRO MÁXIMO DE ABERTURA 110MM);</p> <p>01 SACA FILTRO DE ÓLEO DO ESCORT (MOTOR CHT 1.6), OPALA E UNO, DIÂMETRO MÁXIMO DE ABERTURA DE 95MM.</p>		
104	<p>CHAVE DE CINTA TIPO CORRENTE - CHAVE DE CORRENTE UNIVERSAL PARA FILTRO DE ÓLEO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>IDEAL PARA REMOVER FILTROS DIFÍCEIS DE COMPARTIMENTOS APERTADOS DO MOTOR;</p> <p>REMOVA O DIÂMETRO MÍNIMO: 2,36 POLEGADAS A 5,51 POLEGADAS (60MM A 140MM);</p> <p>COMPRIMENTO MÍNIMO DA CORRENTE: 19,69 POLEGADAS (500 MM);</p> <p>MATERIAL: AÇO 45 # OU SUPERIOR;</p> <p>TAMANHO DA UNIDADE: 12,5 MM / 0,5 POLEGADAS;</p> <p>O PACOTE DEVE INCLUIR: CORRENTE DE CHAVE DE FILTRO DE ÓLEO DE HEXÁGONO DE 1 PEÇA</p>	UNID	04
105	<p>SOQUETE ESTRIADO 70 MM ENCAIXE 1"</p>	UNID	02



	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SOQUETE SEXTAVADO; - FABRICADA EM AÇO; - NIQUELADO E CROMADO;		
106	JOGO DE CHAVE L BIELA 8 A 19 MM 12 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JOGO DE CHAVE L BIELA DE 8MM Á 19MM; COM 12 PEÇAS; FABRICADA EM AÇO; QUALIDADE PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO 12 PEÇAS: 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM, 16MM, 17MM, 18MM E 19MM. ENCAIXES SEXTAVADOS; CHAVES EM FORMATO DE L.	UNID	10
107	SOQUETE ESTRIADO DE 60MM COM ENCAIXE DE 1 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UTILIZADO PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS EM CONJUNTO COM ACESSÓRIOS MANUAIS; MODELO CURTO; FORJADO EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; COM LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA;	UNID	04



	ENCAIXE: 1"; MEDIDA DO ESTRIADO: 60MM;		
108	SOQUETE ESTRIADO DE 65MM COM ENCAIXE DE 1 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UTILIZADO PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS EM CONJUNTO COM ACESSÓRIOS MANUAIS; MODELO CURTO; FORJADO EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; COM LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; ENCAIXE: 1"; MEDIDA DO ESTRIADO: 65MM;	UNID	04
109	SOQUETE ESTRIADO DE 70MM COM ENCAIXE DE 1 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UTILIZADO PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS EM CONJUNTO COM ACESSÓRIOS MANUAIS; MODELO CURTO; FORJADO EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; COM LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; ENCAIXE: 1";	UNID	04



	MEDIDA DO ESTRIADO: 70MM.		
110	JOGO DE CHAVE ALLEN MILIMETRO / POLEGADA 30 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CONJUNTO COMPOSTO POR 30 PEÇAS EM CROMO VANADIUM OU SIMILAR; - 15 PEÇAS EM MILÍMETROS SERIE CURTA : 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 7 - 8 - 10 MM; - 15 PEÇAS EM POLEGADAS SERIE LONGA : 0,028' - 0,035' - 0,050' - 1/16' - 5/64' - 3/32' - 7/64' - 1/8' - 9/64' - 5/32' - 3/16' - 7/32' - 1/4' - 5/16' - 3/8'.	JG	14
111	CHAVE ALLEN CURTA DE 12MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CHAVE HEXAGONAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMA PERFORMANCE; FORMATO EM L; PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDAS: 12MM; 01 CHAVE HEXAGONAL.	UNID	14
112	CHAVE ALLEN CURTA DE 14MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CHAVE HEXAGONAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMA PERFORMANCE; FORMATO EM L; PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO;	UNID	14



	MEDIDAS: 14MM; 01 CHAVE HEXAGONAL.		
113	VULCANIZADOR DE CÂMARA DE AR MODELO V-300 OU SIMILAR -220(220V) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VULCANIZADOR PARA CÂMARA DE AR; - PRÓPRIO PARA CONserto EM CÂMARA E VÁLVULA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES; - INDISPENSÁVEL EM QUALQUER BORRACHARIA OU AUTOCENTER; - POSSUI CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; - GUIA DE BICO; - PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO POLIDO; - VOLTAGEM: 220V; - RESISTÊNCIA MÍNIMA: 400W; - TEMPERATURA DE TRABALHO: 135°C.	UNID	02
114	VULCANIZADOR DE PNEU 220V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VULCANIZADOR DE PNEU 220V MONOF. VP500 OU SIMILAR; - PARA CONsertos EM PEQUENOS FUROS OU RASGOS EM PNEUS DE AUTOMÓVEIS; - 2 CONJUNTOS DE AQUECIMENTO (SUPERIOR E INFERIOR); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; - LÂMPADAS PILOTO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O ALCANCE DA TEMPERATURA DE TRABALHO, E ACESSÓRIO PARA CONserto NA REGIÃO DO "OMBRO" DO PNEU;	UNID	02



	<ul style="list-style-type: none"> - DUPLO AQUECIMENTO ATRAVÉS DE 2 CONJUNTOS DE CALOR (SUPERIOR E INFERIOR); - FORMATO DE RODAGEM DO PNEU (UM CÔNCAVO, O OUTRO CONVEXO), COM RESISTÊNCIA ELÉTRICAS TIPO TUBULAR BLINDADA E TERMOSTATO BIMETÁLICO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA GARANTIA DE UM TRABALHO DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE. 		
115	<p>CALIBRADOR ELETRÔNICO BOX 200 PSI 10 M DE MANGUEIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALIMENTAÇÃO: 220 VAC 60 HZ; - CONSUMO: MÁXIMO 8 W / STAND BY 0,5 W; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A 70° C; - PESO: 4 KG; - PRESSÃO MÁXIMA DE CALIBRAGEM: MODELO AP 145 PSI (10,0 BAR) / MODELO BP 58 PSI (4,0 BAR); - PRESSÃO MÁXIMA DE LINHA DE AR: 200 PSI (13,8 BAR); - PRECISÃO NO MODO MANOMÉTRICO: 0,15 PSI (0,01 BAR); - DIMENSÕES: 12 X 21 X 18 CM; - FAIXA DE PRESSÃO: 03 ~ 145 PSI (0,2 ~ 10,0 BAR). 	UNID	04
116	<p>FILTRO REGULADOR E LUBRIFICADOR DE ½" CONJ. LUBRIFIL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VAZÃO: 3.170 L/MIN; - MÉTODO DE DESCARGA: DRENO 	UNID	06



	<p>AUTOMÁTICO;</p> <ul style="list-style-type: none"> - TELA DO FILTRO: 5 MICRA; - TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 52°C; - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 200 ML; - ENTRADA DE AR: 1/2" BSP; - PRESSÃO DE TRABALHO: 22,5 A 135 PSI (1,5 A 9,5 BAR); - ELEMENTO FILTRANTE: 40 MM. 		
117	<p>PROPULSORA PNEUMÁTICO P/GRAXA ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200 KG</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VAZÃO LIVRE: 1600 G/MIN; - RATEIO: 60:1; - ENTRADA DE AR: 1/4" BSP / FÊMEA; - SAÍDA DO PRODUTO: 1/2" ROSCA NPT; - PRESSÃO DE TRABALHO: 40 A 140 PSI; - PRESSÃO DE SAÍDA: ATÉ 7.700 PSI; - CONSUMO MÉDIO DE AR: 3,5 PES³/MIN (VAZÃO LIVRE); - NÍVEL DE RUÍDO: 90 DB; - PESO: 5KG; - MEDIDAS: (A) 610 MM X (L) 120 MM. 	UNID	03
118	<p>BOMBA ÓLEO DE CÂMBIO 16 LITROS LUB-700</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BOMBA MANUAL PARA ÓLEO DE CÂMBIO; - CARACTERÍSTICAS: TIPO DE ACIONAMENTO: MANIVELA; - CAPACIDADE: 16 LITROS; - VAZÃO: 250 ML POR CURSO; - ACESSÓRIOS: MANGUEIRA CRISTAL DE 1,50 M 	UNID	03



	COM MOLA E BICO DE METAL.		
119	ALMOTOLIA COM BICO FLEXIVEL REGULAVEL P/ 500 ML ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - BOMBA PARA ÓLEO / AZEITEIRA; - BICO FLEXÍVEL REGULÁVEL; - CORPO METÁLICO; - CAPACIDADE: 500 ML;	UNID	04
120	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA GRAXA E AR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MANGUEIRA: - COMPRIMIDO: 15 METROS; - DIÂMETRO: 1/4"; - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 5.000 PSI / 344 BAR; - PESO MÍNIMO: 24,210 KG; - LARGURA MÍNIMA: 455MM; - ALTURA MÍNIMA: 500MM;	UNID	03
121	VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VÁLVULA PARA APLICAÇÃO DE GRAXA EM PINOS GRAXEIROS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;	UNID	06



	<ul style="list-style-type: none"> - LEVE E RESITENTE; - PRESSÃO MAX. DE TRABALHO: 7.500 PSI /517 BAR; - ROSCA FÊMEA DE ENTRADA MANGUEIRA: 1/8" NPT; - ROSCA FÊMEA DE ENTRADA EXTENSÃO: 1/8" NPT; - ROSCA MACHO DE ENTRADA ACOPLADOR: 1/8" NPT. 		
122	<p>ENGRAXADEIRA MANUAL PARA GRAXA 7 KG</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESERVATÓRIO DE 7 KG; - VAZÃO: 12 G/CICLO; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INTERNA E EXTERNA; - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 1,30 M; - EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO; - COMPACTADOR DE GRAXA COM MOLA; - PRESSÃO MÁXIMA DE 3.500 PSI; - BOMBEAMENTO POR DESLOCAMENTO DA ALAVANCA; - LARGURA: 390 MM / ALTURA: 600 MM; - PESO LÍQUIDO: 4,735 KG; - PESO BRUTO: 5,407 KG; - QUANTIDADE DE VOLUMES: 1; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 280 MM © X 280 MM (L) X 325 MM (A). 	UNID	06



123	<p>PINGADEIRA DE ÓLEO 40 L COM 6 FUNIS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PINGADEIRA DE ÓLEO; - CONTÉM TRIPÉ, ORIFÍCIO PORTA FUNIS E ALÇA; - PROVIDO DE TORNEIRA PARA ESGOTAMENTO; - RESERVATÓRIO EM AÇO PINTADO NA COR VERMELHA; - CAPACIDADE DE 40 LITROS; - ACOMPANHA 6 FUNIS. 	UNID	04
124	<p>JARRA GRADUADA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EM POLIETILENO; - PARA ÓLEOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; - ESCALA EM ALTO RELEVO; - CAPACIDADE: 2 LITROS; 	UNID	03
125	<p>BICO DE ENCHER PNEUS P/ CAMINHÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>BICO PARA ENCHER PNEU COM BOCAL DUPLO; CORPO FABRICADO EM AÇO; NIQUELADO E CROMADO.</p>	UNID	10
126	<p>SACA VÁLVULA GRANDE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	UNID	30



	FERRAMENTA PARA SACAR NÚCLEO DE VÁLVULA; INDICADA PARA PNEUS DE CAMINHÃO; FABRICADA EM AÇO CROMADO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM.		
127	SACA VALVULA PEQUENO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA PARA SACAR NÚCLEO DE VÁLVULA; INDICADA PARA PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO; FABRICADA EM AÇO CROMADO; COMPRIMENTO MÍNIMO:	UNID	30
128	CALIBRADOR DE PNEUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL; CONTENDO BICO DUPLO; CORPO FABRICADO EM AÇO CROMADO; FAIXA DE OPERAÇÃO: 14 À 120 LBS; COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM.	UNID	15
129	BICO VÁLVULA RODA DISCO PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO 90MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULA MODELO LONGO PARA RODA DISCO UNIVERSAL; COM TAMPA METÁLICA E BASE SEXTAVADA UTILIZADAS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS - PNEU	UNID	500



	SEM CÂMARA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90MM; DUAS CURVAS E SERVIR PARA RODAS COM FURO DE 9,7MM; MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.		
130	EXTENSOR METÁLICO 115MM RV LINHA PESADA 10 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - EXTENSOR METÁLICO; - LINHA PESADA; - COMPRIMENTO: 115MM; - RECOMENDADA PARA: CAMINHÃO PESADO E ÔNIBUS; - CAIXA COM 10 PEÇAS.	CX	500
131	REMENDO A FRIO R-01 025 MM - CAIXA 100 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REMENDOS PARA CÂMARAS DE AR COM ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM A VULCANIZAÇÃO QUÍMICA (SISTEMA A FRIO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS DE AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL; MEDIDA: 025 MM; CAIXA COM 100 PEÇAS.	CX	30



132	REMENDO A FRIO R-03 60 MM - CAIXA 40 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REMENDOS PARA CÂMARAS DE AR COM ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM A VULCANIZAÇÃO QUÍMICA (SISTEMA A FRIO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS DE AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL; MEDIDA: 060 MM; CAIXA COM 40 PEÇAS.	CX	30
133	REMENDO A FRIO R-04 80 MM - CAIXA 40 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REMENDOS PARA CÂMARAS DE AR COM	CX	60



	<p>ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM A VULCANIZAÇÃO QUÍMICA (SISTEMA A FRIO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS DE AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL; MEDIDA: 080 MM; CAIXA COM 40 PEÇAS.</p>		
134	<p>REMENDO A FRIO R-05 100 MM - CAIXA 25 PEÇAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>REMENDOS E PLAQUETAS PARA CÂMARAS DE AR COM ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM A VULCANIZAÇÃO QUÍMICA (SISTEMA A FRIO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS DE AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. MEDIDA: 100 MM; CAIXA COM 25 PEÇAS.</p>	CX	100
135	<p>COLA CIMENTO VULCANIZANTE REMENDO FRIO CV0 725 GRAMAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>UTILIZADOS EM PNEUS E CÂMARAS DE AR; INDICADA PARA FIXAÇÃO DE REMENDOS EM CÂMARAS DE AR E MANCHÕES À FRIO NA PARTE INTERNA DO PNEU;</p>	LT	50



	LATA: 725 GRAMAS.		
136	<p>BORRACHA PARA REMENDO QUENTE – ROLO DE 1 KG</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>PARA USO NA VULCANIZAÇÃO À QUENTE COM APLICAÇÃO DAS VULCANIZADORAS NO CONserto DE CÂMARAS DE AR E ACABAMENTOS EM PNEUS;</p> <p>CONTEÚDO: ROLO DE 1KG.</p>	RL	50
137	<p>COLA CIMENTO P/ REMENDO A QUENTE 685 GRAMAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>PARA COLAR PNEUS E CÂMARAS DE AR; POSSUIR RESINAS ESPECIAIS PARA AJUDAR NA ADERÊNCIA E ACELERADORES QUE ASSEGURAM A VULCANIZAÇÃO DOS MANCHÕES E REPAROS A QUENTE. SUA COMPOSIÇÃO É A BASE DE SOLVENTE ALIFÁTICO/NAFTÊNICO;</p> <p>PARA CONserto À QUENTE;</p> <p>PESO: LATA COM 685 GRAMAS.</p>	LT	50



138	<p>REFIL REMENDO MACARRÃO P/ PNEUS PEQUENO - PASSEIO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA CONSERTOS TEMPORÁRIOS E EMERGENCIAIS; PARA UTILIZAÇÃO EMERGENCIAL EM PNEUS SEM CÂMARA, QUE NÃO REQUER A DESMONTAGEM DO PNEU; COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 6 MM; CAIXA: 60 PÇS.</p>	CX	300
139	<p>REFIL REMENDO MACARRÃO P/ PNEUS GRANDE - CAMINHÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA CONSERTOS TEMPORÁRIOS E EMERGENCIAIS EM PNEUS SEM CÂMARA DE CAMINHÃO; PARA UTILIZAÇÃO EMERGENCIAL EM PNEUS SEM CÂMARA, QUE NÃO REQUER A DESMONTAGEM DO PNEU; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 6 MM; CAIXA: 30 PÇS.</p>	CX	600
140	<p>MANCHÃO A FRIO REC112 - 070 X 120MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA REPARAÇÃO INTERNA DE</p>	CX	150



	<p>PNEUS RADIAIS PELO MÉTODO A FRIO.</p> <p>TER REFORÇO PARA GARANTIR MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU;</p> <p>REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E A PROFUNDIDADE DO DANO;</p> <p>MANCHÃO A FRIO: REC-112; 70 X 120 MM; CAIXA: 10 PÇS.</p>		
141	<p>MANCHÃO A FRIO RAC20 - 120 X 080 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA REPARAÇÃO INTERNA DE PNEUS RADIAIS PELO MÉTODO A FRIO;</p> <p>TER REFORÇO PARA GARANTIR MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU;</p> <p>REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E A PROFUNDIDADE DO DANO;</p> <p>MANCHÃO A FRIO: RAC-20 120 X 80 MM; CAIXA: 10 PÇS.</p>	CX	150
142	<p>MANCHÃO A FRIO RAC-22 - 165X75 MM CAIXA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA REPARAÇÃO INTERNA DE</p>	CX	150



	<p>PNEUS RADIAIS PELO MÉTODO A FRIO.</p> <p>TER REFORÇO PARA GARANTIR MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU. REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E A PROFUNDIDADE DO DANO;</p> <p>MANCHAO A FRIO: RAC-22 165 X 75 MM; CAIXA: 10 PÇS.</p>		
143	<p>MANCHÃO A FRIO RAC-40 - 200X100 MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA REPARAÇÃO INTERNA DE PNEUS RADIAIS PELO MÉTODO A FRIO.</p> <p>TER REFORÇO PARA GARANTIR MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU. REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E A PROFUNDIDADE DO DANO;</p> <p>MANCHAO A FRIO: RAC-40 200 X 100 MM; CAIXA: 10 PÇS.</p>	CX	150
144	<p>MANCHÃO RADIAL RAC 42 - 260X130MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	CX	150



	<p>INDICADO PARA REPARAÇÃO INTERNA DE PNEUS RADIAIS PELO MÉTODO A FRIO.</p> <p>TER REFORÇO PARA GARANTIR MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU.</p> <p>REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E A PROFUNDIDADE DO DANO;</p> <p>MANCHAO A FRIO: RAC-42</p> <p>LARGURA: 130 MM;</p> <p>COMPRIMENTO: 260 MM;</p> <p>CAIXA: 10 PÇS.</p>		
145	<p>MANCHÃO PNEU RADIAL RAC-15 - 90X75MM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INDICADO PARA REPARAÇÃO INTERNA DE PNEUS RADIAIS PELO MÉTODO A FRIO.</p> <p>TER REFORÇO PARA GARANTIR MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU;</p> <p>REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E A PROFUNDIDADE DO</p> <p>LARGURA: 130 MM;</p> <p>COMPRIMENTO: 90X75MM ;</p> <p>CAIXA: 10 PÇS.</p>	CX	150
146	<p>KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA CAMINHÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>	KT	06



	<ul style="list-style-type: none"> - KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA; - PARA CAMINHÕES; - CABOS CROMADOS; - 1 AGULHA PARA APLICAR REMENDO; - 1 AGULHA ESCARIADORA. 		
147	<p>MANCHÃO TIP TOP A FRIO Nº 1</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>POSSUIR ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES; DESTINADO AO CONSERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS; FABRICADO PARA ACOMPANHAR O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU CAIXA: 30 PÇS.</p>	CX	150
148	<p>MANCHÃO TIP TOP A FRIO Nº 3</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>POSSUIR ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES; DESTINADO AO CONSERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS; FABRICADO PARA ACOMPANHAR O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU CAIXA: 10 PÇS.</p>	CX	150



149	<p>MANCHÃO TIP TOP A FRIO Nº 4</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>POSSUIR ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES; DESTINADO AO CONSERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS; FABRICADO PARA ACOMPANHAR O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU CAIXA: 10 PÇS.</p>	CX	150
150	<p>MANCHÃO TIP TOP A FRIO Nº 5</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>POSSUIR ESPESSURA EXTRAFINA E PODER DE EXPANSÃO QUE ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES; DESTINADO AO CONSERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS; FABRICADO PARA ACOMPANHAR O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU CAIXA: 10 PÇS.</p>	CX	150

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço por item.



5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

6. DA ENTREGA

6.1. A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 06:00 e as 17h00, e aos sábados somente das 06h00 às 11h00, no almoxarifado da CODER, sendo que as quantidades de produtos a serem entregues, será determinada pela contratante.

6.2. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega.

6.2. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na



CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

6.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

6.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos de Receita (prestação de serviço) firmados entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

8.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9 - DO REEQUILÍBRIO

9.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada



com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação e somente será concedido após apresentação da comprovação.

9.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que



verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

10.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

12.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

12.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

12.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

12.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

12.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

12.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

12.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;



12.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

12.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo;

12.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

12.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

12.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;

13.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido deste Termo de Referência;

13.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

13.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

13.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

13.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

13.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

13.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;



13.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

13.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

13.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

14. DA SOLICITAÇÃO

14.1. A solicitação do produto será conforme necessidade da cia, através do setor responsável.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto contratual ficará a cargo dos respectivos Fiscais, nomeados pela Diretoria.

15.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no



Edital.

15.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

15.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

16. CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

16.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

16.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

16.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

16.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto pelo setor responsável.

17. BASE LEGAL



17.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2. Advertência;

18.3. Multa;

18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens, quantidades e descrição completa contida neste termo.

20. DA GARANTIA



20.1. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

20.2. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

20.3. Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

CÁSSIO RODRIGUES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA
CODER

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 028/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca ou Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no



edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da

**CONTRATANTE.**

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às



observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo



intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).



7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)**.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de



liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/202x a xx/xx/202x. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:



10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 028/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2022.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 028/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade		Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n. ° 028/2022;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. ° XX/2022;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- 3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a



associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)**.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições



exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.



3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes



da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante



apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/202x a xx/xx/202x. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Editais e seus anexos**

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



do Pregão Presencial SRP Nº. 028/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

